PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA NATAIDE CARDOSO, CPF N° 588.534.212-15, FILHA DE MANOEL PEREIRA CARDOSO E CLAUDESINA CORDEIRO CARDOSO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Travessa Ponta Negra, nº 78, próximo a Rodovia Fernando Guilhon, Bairro Maracanã, Zona Oeste (a 55,52 metros da Rodovia Fernando Guilhon). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com a Travessa Ponta Negra, medindo 07,15 metros; ao Norte, com Wilson Cordeiro Cardoso, por 2 linhas: a 1ª linha, levemente inclinada, sentido LO, medindo 12,81 metros, e a 2ª linha, sentido LO, medindo 23,43 metros; a Leste, com José Guimarães Figueira e Odeci Douglas Castro da Silva, medindo 05,71 metros; e ao Sul, com Luzilda Cordeiro, medindo 37,33 metros, com uma área total de 216,00m²",*** em favor de MARIA NATAIDE CARDOSO, CPF n° 588.534.212-15, ao valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1706/2020-SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 22 de julho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a MARIA NATAIDE CARDOSO, CPF nº 588.534.212-15.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Sr.(a) s. Vereadores e Vereadoras,

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MARIA NATAIDE CARDOSO, CPF nº 588.534.212-15, mediante Processo Administrativo de nº 1706/2020 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Travessa Ponta Negra, nº 78, próximo a Rodovia Fernando Guilhon, Bairro Maracanã, Zona Oeste (a 55,52 metros da Rodovia Fernando Guilhon). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com a Travessa Ponta Negra, medindo 07,15 metros; ao Norte, com Wilson Cordeiro Cardoso, por 2 linhas: a 1ª linha, levemente inclinada, sentido LO, medindo 12,81 metros, e a 2ª linha, sentido LO, medindo 23,43 metros; a Leste, com José Guimarães Figueira e Odeci Douglas Castro da Silva, medindo 05,71 metros; e ao Sul, com Luzilda Cordeiro, medindo 37,33 metros, com uma área total de 216,00m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a MARIA NATAIDE CARDOSO, CPF nº 588.534.212-15, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 22 de julho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém